

Qui, 12 de Abril de 2012.
17:19:00.

TELE SÍNTESE | NOTÍCIAS
ANCINE | AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA

Procurador-geral rebate ações do DEM e NeoTV contra o SeAC

Gurgel não vê inconstitucionalidade em novas atribuições da **Ancine** nem em trocar licitações por autorizações

A Procuradoria-Geral da República apresentou parecer contrário a que o Supremo Tribunal Federal (STF) conceda medida cautelar suspendendo artigos da Lei 12.485/2011, que unifica as regras da **TV por assinatura**. A norma, que cria o **Serviço de Acesso Condicionado** (SeAC) é contestada por ações diretas de inconstitucionalidade interpostas pelo Partido Democratas, a NeoTV e a Abra (Associação Brasileira de Radiodifusão).

Na ação do DEM, o argumento é de que a norma transformou a **Ancine** em uma espécie de regulador absoluto das atividades de comunicação privadas não sujeitas a outorgas públicas, restringindo arbitrariamente liberdades individuais, ao criar discriminação à atividade econômica de cidadãos estrangeiros e restrição ao investimento de capital estrangeiro não previsto na Constituição Federal.

Mas, de acordo com a Procuradoria-Geral da República, as alegações de ofensa ao texto constitucional, ao menos em sede de apreciação preliminar, são insuficientes à comprovação da plausibilidade jurídica do pedido. “No campo das supostas inconstitucionalidades formais, mostra-se falaciosa a premissa de que a **Ancine** teria poderes absolutos na regulação de atividades de comunicação privadas não sujeitas a outorgas públicas”, afirma o procurador –geral Roberto Gurgel.

Segundo ele, assim como ocorre em relação a qualquer agência reguladora, a norma que criou a **Ancine** (MP nº 2.228/2001) delimitou seus objetivos (artigo 6º) e competências (artigo 7º), que consistem em “balizas intransponíveis para a sua atuação”.

Quanto às alegadas inconstitucionalidades materiais, a PGR considera que não merece prosperar o argumento de que haveria suposta intervenção desproporcional do Estado nas liberdades de expressão, de iniciativa e de concorrência, caracterizada por restrição arbitrária à liberdade do indivíduo. “Pelo contrário, as normas legais impugnadas estão alinhadas à disciplina constitucional sobre a regulação estatal dos serviços públicos de telecomunicações”, concluiu Gurgel.

Licitações

Sobre as alegações da NeoTV, que defende na ação a volta de licitação para TV a cabo, Gurgel sustenta que essa não é a única modalidade do procedimento administrativo de selecionar ou contratar que garante tratamento igualitário aos particulares nas relações com o poder público. “Tal como nas concessões e permissões, as autorizações conferidas pelo poder público para o desempenho de serviços públicos também são permeadas por dinâmicas e mecanismos que asseguram um tratamento equânime aos particulares pleiteantes”, afirma.

Além disso, ressalta o procurador-geral, a opção por leilão não encontra guarida em interpretação sistemática da Constituição que deve incidir a autorização, e não a licitação, no caso específico de serviços de telecomunicações. (Da redação).

Im